Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos

ACORDO

ACORDO GOOGLE CLOUD – PRO.00.8364

O presente Acordo é celebrado entre **GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Cond. São Paulo Corporate Towers, Torre Sul, 14º e 15º andares, Escritórios 141 e 151, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita sob o CNPJ nº 25.012.398/0001-07, doravante denominada simplesmente "**Google**", e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jd. Pedro Gonçalves, CEP 06760-900, inscrita sob o CNPJ nº 62.577.929/0001-35 doravante denominada "**PRODESP**", cada qual, uma "**Parte**" e, em conjunto com a Google, as "**Partes**").

1. Objeto.

1.1. Este Acordo estabelece as condições entre **PRODESP** e **Google** em caso de contratação futura pela **PRODESP**, de Parceiro autorizado da **Google Cloud** para o fornecimento de produtos e serviços especificados no Anexo III - Tabela de Produtos e Serviços, de propriedade da **Google** ou por ela licenciados.

1.2. Os Produtos e Serviços especificados no Anexo III, contratados pela **PRODESP**, compreendem aqueles classificados nas seguintes categorias:

1.2.1. Serviços de nuvem PaaS, SaaS, IaaS;

1.2.2. Serviços Técnicos Especializados nas soluções ofertadas;

1.3. Os produtos e serviços que compõem o objeto do presente Acordo, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer ao SLA previsto no Anexo I – Suporte Técnico e SLA's (Service Level Agreement).

1.4. Os termos de suporte dos Serviços estão disponíveis nos respectivos links informados no no Anexo I – Suporte Técnico e SLA's (Service Level Agreement) e serão aplicáveis de acordo com o estabelecido no contrato de operacionalização.

1.5. A utilização dos produtos e serviços pela **PRODESP** contará com a prestação de serviços, pela própria **PRODESP**, à Administração Pública do Estado de São Paulo, assim entendida como o conjunto de órgãos e entidades vinculadas ao Governo do Estado de São Paulo, incluindo secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Municípios do Estado de São Paulo, doravante entendidos como "Clientes

da PRODESP”, não se restringindo ao estado de São Paulo, sendo possível o fornecimento desses produtos e serviços para outros entes da federação, e empresas de caráter privado, desde que em conformidade legal.

1.5.1. Este Acordo não contempla produtos e/ou serviços não pertencentes à **Google**, ou que a **Google** não tenha exclusividade de fornecimento, disponibilizados no ambiente “Martketplace” **Google**, bem como aquisição de hardwares, appliances, fornecimento de serviços profissionais característicos de alocação de mão de obra (banco de horas, pontos de função).

1.6. Integram o presente Acordo os seguintes anexos:

1.6.1. **Anexo I** – Suporte Técnico e SLA’s (Service Level Agreement)

1.6.2. **Anexo II** – Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

1.6.3. **Anexo III** – Tabela de Produtos e Serviços Google Cloud

2. Condições de Contratação

2.1. A celebração deste Acordo não implica em um compromisso de compra ou de venda de qualquer produto ou serviço neste instrumento especificado, e não acarretará qualquer obrigação a qualquer das Partes até que um contrato específico seja assinado, entre a **PRODESP** e um parceiro autorizado **Google**, para aquisição e fornecimento de Produtos e/ou Serviços Google Cloud.

2.2. Os produtos e serviços, objetos deste Acordo, serão adquiridos por meio de instrumento(s) específico(s), denominados “Contratos de Operacionalização” do Acordo, a serem assinados entre a **PRODESP** e Parceiro autorizado **Google** ("Parceiro Google"), com expertise com clientes de Governo ou de Educação, se aplicável, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

2.3. Fica a cargo da **PRODESP**, de acordo com as obrigações estabelecidas pela legislação e/ou regulamentação aplicável vigente, realizar os procedimentos necessários para a operacionalização do presente Acordo.

2.4. A contratação estabelecida entre a **PRODESP** e os Parceiros Google observará a legislação aplicável e será regida por termos e condições próprios negociados diretamente entre **PRODESP** e os Parceiros, incluindo aquelas relativas:

(a) à garantia dos Produtos e Serviços licenciados;

(b) às condições de suporte técnico e SLA;

(c) atender as leis e boas práticas relacionadas à privacidade, proteção de dados e segurança da informação;

(d) à implementação dos Produtos e Serviços;

(e) às condições e prazo de pagamento; e/ou

(f) às disposições específicas para o licenciamento dos Produtos e Serviços.

2.5. Para todos os itens elegíveis, seguindo o conjunto de SKUs Enterprise vigente à assinatura dos Termos de Confirmação e baseados em consumo de Google Cloud Platform Services, unicamente na modalidade de contratação Pays As You Go ("PAYG"), conforme descrito no item 3.1.3, aplicam-se, adicionalmente aos descontos obtidos através do contrato de operacionalização, os seguintes níveis de desconto progressivo, denominados “Descontos do Fabricante”:

Consumo Mensal (Dólares americanos - USD)	**Desconto**
De USD 0.00 até USD 50,000.00	0
Acima de USD 50,000.00 até USD 100,000.00	4%
Acima de USD 100,000.00 até USD 250,000.00	7%
Acima de USD 250,000.00 até USD 500,000.00	10%
Acima de USD 500,000.00	14%

2.6. Os descontos acima serão aplicados nas respectivas faixas de consumo, na fatura mensal, ao serem atingidos os patamares estipulados na tabela de referência. Para fins de exemplo, se o consumo do mês foi de 75 mil dólares, a **PRODESP** receberá os seguintes descontos:

- USD 50,000.00 com 0% de desconto da faixa 1 = USD 0.00
- USD 25.000.00 com 4% de desconto, da faixa 2 = USD 1,000.00
- Somando assim um desconto de USD 1,000.00 na fatura do mês.
- Como resultado USD 75,000.00 – USD 1,000.00 (desconto) = USD 74,000.00

2.7. As listas de preços referenciadas no Anexo III - Tabela de Produtos e Serviços servem como referência inicial para a comercialização dos produtos deste Acordo. Os preços e descontos estão sujeitos a negociação e podem variar de acordo com as particularidades de cada contrato e as condições acordadas entre a **PRODESP** e o Parceiro Google. Os Parceiros Google são responsáveis por apresentar suas propostas de preço nas licitações públicas para o fornecimento de produtos e serviços às organizações governamentais no Brasil, os quais levam em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, para compor os preços finais a serem praticados.

2.7.1. Caberá ao Parceiro Google, contratado pela **PRODESP**, recolher todos os impostos cabíveis, de acordo com a legislação vigente, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais. Não caberá à Google pagar tais impostos cabíveis ou cobrar da **PRODESP** e de seus clientes quaisquer outras taxas ou emolumentos.

2.7.2. Os preços finais para a **PRODESP** serão determinados exclusiva e independentemente pelos Parceiros Google.

2.8. As listas de preços referenciadas no Anexo III - Tabela de Produtos e Serviços contém informações dos serviços e preços de lista definidos à época da assinatura deste Acordo. A **Google** poderá modificar os preços de seus produtos e serviços a qualquer momento a não ser que seja pactuado de outra forma em um contrato entre o Parceiro Google e a **Google.**

2.8.1. A **Google** fará os melhores esforços para manter a Tabela de produtos e Serviços atualizada para a **PRODESP** encaminhando por meio eletrônico (acordos.prodesp@sp.gov.br).

2.8.2. Sem prejuízo do efeito imediato aqui previsto, a **PRODESP** terá até 60 (sessenta) dias corridos para checagem, validação e aplicação das atualizações da Tabela de Produtos e Serviços – Anexo III a partir do seu recebimento, podendo rescindir este Acordo, sem ônus, caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação do serviço aos seus clientes.

2.9. A **Google** disponibiliza a relação de seus produtos e serviços através dos links:

a) GCP: https://cloud.google.com/pricing/list?hl=pt_br

b) GWS: https://workspace.google.com/pricing.html

Educacional:

https://edu.google.com/intl/ALL_br/workspace-for-education/editions/overview/

c) MAPS:https://mapsplatform.google.com/intl/pt-BR/pricing/

2.10. Em caso de qualquer tipo de questionamento por parte de órgãos de fiscalização ou auditoria aos quais a **PRODESP** se reporta, em relação aos preços estabelecidos com o presente Acordo, as partes acordam que a **Google** envidará seus melhores esforços para subsidiar com informações e esclarecimentos.

2.11. A **Google**, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos e/ou condições comerciais adicionais para cada aos Parceiros Google para execução de Termos de Confirmação, proveniente deste Acordo.

2.12. Nada neste Acordo afetará o direito da **Google** de criar e aplicar diferentes listas de preços e a vender diretamente a sua rede de clientes , estejam ou não localizados no Estado de São Paulo.

2.13. Os Produtos e Serviços Google especificados no Anexo III são oferecidos aos Parceiros com condições comerciais específicas para a **PRODESP** e baseadas na colaboração estabelecida neste Acordo, que serão repassadas à **PRODESP** pelos Parceiros. Caso os Produtos e Serviços tenham seus preços definidos em dólares americanos (US$), os mesmos

deverão ser convertidos em reais (R$) pelos Parceiros, na forma discriminada no edital de licitação e nos instrumentos de contratação celebrados entre a **PRODESP** e os Parceiros, sem que disso resulte alteração nas políticas comerciais estabelecidas entre a **Google** e seus Parceiros, bem como oferecimento de preços em reais para produtos cotados em dólares.

2.13.1. Quando da disponibilidade de programa de proteção cambial, a **Google** poderá oferecer a seus Parceiros tais programas, sempre com o objetivo de trazer a melhor oferta para a **PRODESP**. Tais programas estão sujeitos às regras estabelecidas pela **Google** e sua aplicação pode estar condicionadas a modalidades de contratação especificas, ou seja, não se aplicando genericamente a todo e qualquer modalidade de licenciamento.

2.14. A qualquer tempo, durante a vigência do Acordo, a **Google** poderá alterar seu modelo de negócio ou políticas referentes ao fornecimento de serviços. As Partes desde já reconhecem e concordam que tais alterações não impactarão os Termos de Confirmação vigentes entre Parceiro e **PRODESP**.

2.15. A **PRODESP** poderá requerer condições adicionais para a entrega dos produtos e prestação dos serviços, por meio do contrato firmado entre a **PRODESP** e o Parceiro Google ("Contrato de Operacionalização"), sob responsabilidade exclusiva dos Parceiros.

2.16. A **Google** envidará seus melhores esforços para promover a troca de conhecimentos e melhores práticas com o Governo do Estado de São Paulo, incluindo a possibilidade de designar profissionais para atuar em conjunto em iniciativas relevantes para ambas as partes.

2.17. Descontinuação de Serviços: A **Google** notificará a **PRODESP** pelo menos 12 meses antes de descontinuar qualquer Serviço (ou funcionalidade material associada), a menos que a **Google** substitua esse Serviço ou funcionalidade descontinuada por um Serviço ou funcionalidade materialmente semelhante. Além disso, o **Google** notificará a **PRODESP** pelo menos 12 meses antes de modificar significativamente a API do Google voltada para o Cliente que seja incompatível com versões anteriores. Nada nesta Seção 2.17 (Descontinuação de Serviços) limita a capacidade da **Google** de realizar alterações necessárias para cumprir a legislação aplicável, endereçar um risco de segurança material, ou evitar um ônus econômico ou técnico significativo, bem como não se aplica a Serviços, ofertas ou funcionalidades de disponibilidade prévia (https://cloud.google.com/terms?hl=pt-br).

2.18. A **Google** e a **PRODESP** poderão trabalhar em conjunto para fomentar a inovação e promover soluções inovadoras que contribuam para a eficiência e modernização dos serviços públicos, que poderão alavancar futuras parcerias em projetos de inovação, incluindo a possível participação da **PRODESP** em programas relevantes da **Google**.

3. Modalidades de Contratação.

3.1. Abaixo, seguem as principais modalidades de contratação de Google Cloud Platform Services entre o Parceiro autorizado e **Google** para serviços de GCP, mas não limitadas à:

3.1.1. Public Sector Subscription Agreement: O contrato de assinatura para setor público que permite adquirir serviços da **Google** a um preço mensal fixo para uma carga de

trabalho definida (chamada carga de trabalho qualificada), independentemente do consumo real. O consumo de produtos permitidos da **Google** pela **PRODESP** é limitado a uma carga de trabalho definida e expressamente declarada no contrato. A assinatura de preço fixo é cobrada mensalmente.

3.1.2. Enterprise Agreement: Para projetos com demandas específicas ou alta volatilidade, permite agregar projetos, possibilita reservar recursos e obter preços diferenciados de acordo com o compromisso financeiro anual durante um determinado período. O pagamento para este tipo de contrato é mensal conforme o uso.

3.1.3. Pay As You Go: Pagamento mensal de acordo com o uso, sem necessidade de compromisso e sem estimativa de consumo ou volume.

3.2. Para a contratação sob qualquer modelo acima descrito, ou outro que porventura a **Google** venha a disponibilizar, o Parceiro Google deverá cumprir com os critérios de elegibilidade de cada modalidade.

4. Prazo de Vigência e Rescisão.

4.1. O presente Acordo terá validade de 60 meses a partir de 18/02/2025.

4.2. O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, a qualquer momento e à sua conveniência, mediante envio de notificação por escrito com 30 dias de antecedência à outra Parte.

4.3. Não obstante o disposto acima, a **Google** poderá rescindir o presente Acordo mediante o envio de notificação por escrito à **PRODESP** caso a **Google** acredite, de boa-fé, que a **PRODESP** violou ou levou a **Google** a violar qualquer Lei Antissuborno, ou que existe a possibilidade de tal violação ocorrer.

4.4. O término do presente Acordo não termina nenhuma obrigação estabelecida nos Termos de Confirmação assinados entre a **PRODESP** e os Parceiros Google, em decorrência dos contratos de operacionalização**.**

4.5. Este Acordo será considerado extinto em caso de falência, a partir da data do pedido de falência de qualquer uma das partes, conforme legislação aplicável.

5. Taxas e Pagamentos.

5.1. As partes reconhecem e concordam que não haverá pagamento à outra Parte, referente a qualquer taxa ou royalty nos termos do presente Acordo.

5.2. As Partes reconhecem que o presente Acordo não constitui troca de valor monetário.

5.3. As partes reconhecem e concordam que cada uma das Partes arcará com seus próprios custos com relação ao desenvolvimento e às atividades de suporte realizadas nos termos deste Acordo, incluindo, quaisquer despesas incidentais incorridas por qualquer uma das Partes nos termos do presente Acordo.

6. Cumprimento das Leis Antissuborno.

6.1. Ao cumprir suas obrigações previstas no Acordo, a **PRODESP** cumprirá todas as leis comerciais e antissuborno aplicáveis (“Leis Antissuborno”), que proíbem a oferta, de forma corrupta, de qualquer bem de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa.

6.2. A **Google** não realizará pagamentos de facilitação, os quais se referem a pagamentos para induzir servidores públicos a realizarem funções cotidianas as quais já sejam de outra forma obrigados a realizar.

7. Confidencialidade

7.1. Para fins do presente Acordo, o termo “Informações Confidenciais” significa qualquer informação divulgada por uma Parte à outra nos termos do presente Acordo e que sejam marcadas como confidenciais ou que seriam normalmente consideradas confidenciais de acordo com as circunstâncias.

7.2. **Obrigações.** Cada uma das Partes (1) protegerá as Informações Confidenciais da outra Parte fazendo uso dos mesmos padrões de cuidado que utiliza para proteger suas próprias Informações Confidenciais; e (2) não divulgará as Informações Confidenciais, exceto às suas afiliadas (de acordo com definição em lei), aos seus funcionários ou a agentes autorizados que precisem ter acesso a elas e que estejam sujeitos a uma obrigação de confidencialidade.

7.2.1. Cada uma das Partes (funcionários ou agentes autorizados a quem a primeira tenha divulgado Informações Confidenciais) somente poderá utilizar as Informações Confidenciais para exercer seus direitos e cumprir suas obrigações previstas no presente Acordo, usando do devido cuidado para protegê-las.

7.2.2. As partes concordam desde já que não poderá utilizar como referência, incorporar ou de outra forma utilizar as Informações Confidenciais da outra Parte para desenvolver ou oferecer produtos ou serviços que não estejam aqui contemplados.

7.2.3. Cada uma das Partes é responsável pelas ações de suas afiliadas, funcionários e agentes autorizados em violação a esta Cláusula.

7.2.4. Entende-se como afiliadas outras empresas do grupo econômico.

7.3. **Exceções.** Informações Confidenciais não incluem informações (1) que já eram do conhecimento da Parte receptora ou que sejam de domínio público; (2) que se tornem públicas sem que tenha havido culpa da Parte receptora; (3) que tenham sido desenvolvidas de forma

independente pela Parte receptora; ou (4) que tenham sido repassadas legalmente e de forma expressa à Parte receptora por outra Parte sem que tenha ocorrido a violação de qualquer proteção de confidencialidade aplicável.

7.4. **Obrigação de Divulgação.** A Parte receptora poderá divulgar Informações Confidenciais conforme exigência nos termos de um processo judicial aplicável, desde que a Parte receptora envide esforços comercialmente viáveis para (1) notificar imediatamente a outra Parte acerca de tal divulgação antes que tal divulgação ocorra; e (2) atender às solicitações da outra Parte em relação aos seus esforços para se opor à divulgação.

7.4.1. Não obstante o disposto no item “7.4”, à referida notificação não será necessária antes da divulgação caso a Parte receptora ou sua Afiliada seja informada de que (i) é legalmente impedida de enviar a referida notificação ou (ii) o processo judicial tem relação com circunstâncias excepcionais que envolvam perigo de morte ou lesão corporal grave.

8. Publicidade.

8.1. Nenhuma das Partes poderá soltar comunicados de imprensa, fazer anúncios públicos, propaganda ou qualquer outra forma de publicidade com relação ao relacionamento estabelecido entre as partes nos termos do presente Acordo sem antes obter o consentimento por escrito da outra Parte.

8.2. Caso seja concedido consentimento do item 8.1. , as partes utilizarão as características de marca da Google somente para fins do presente Acordo e observadas as Diretrizes de Características de Marca da **Google** disponíveis em http://www.google.com/permissions/ (ou em outra URL que a **Google** venha a indicar), mediante autorização prévia por escrito da **Google** de acordo com as diretrizes mencionadas acima, bem como a marca autorizada pela **PRODESP**, mediante utilização das características e diretrizes da marca **PRODESP**, enviada formalmente por esta.

9. Partes Independentes.

9.1. O presente Acordo não constitui qualquer relacionamento de representação comercial, parceria ou associação entre as Partes.

9.2. Nenhuma das partes terá o direito ou autoridade para criar uma obrigação em nome da outra.

10. Inexistência de Exclusividade.

10.1. Nenhuma das Partes será obrigada a ofertar quaisquer oportunidades de negócios ou conduzir seus negócios exclusivamente com a outra Parte em virtude do presente Acordo.

11. Interpretação e Compliance.

11.1. As Partes reconhecem que o presente Acordo é firmado de boa-fé. Como consequência, não houve nenhum engano, erro ou qualquer outro vício no consentimento que pudesse resultar na nulidade do Acordo. Portanto, todas as ações necessárias serão praticadas ao devido cumprimento do presente Acordo e, no caso de qualquer conflito ou controvérsia acerca de sua interpretação ou cumprimento, voluntariamente ou de comum acordo entre as Partes, haverá a tentativa de se resolver o referido conflito ou controvérsia entre as Partes.

12. Demais Condições.

12.1. Este Acordo somente poderá ser alterado através de termo de aditamento assinado por ambas as Partes.

13. Foro

13.1. Este Acordo será regido pela legislação brasileira. As Partes elegem o foro da cidade de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas deste decorrente, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, São Paulo, Brasil, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

Gileno Gurjão Barreto

Diretor Presidente

CPF: 315.099.595-72

Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas

010.570.755-40

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Eduardo Carlos Lopez

Presidente Google Cloud America Latina

CPF: 229.281.058-16

GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA

ANEXO I – SUPORTE TÉCNICO E SLA's (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

Google Cloud Platform Services ("Serviços de GCP")

a. Serviços de GCP são os serviços atuais descritos em https://cloud.google.com/terms/services regidos pelos termos de serviço descritos em https://cloud.google.com/terms?hl=pt-br , para fins de referência a tabela de produtos vigentes até a data de 13 de novembro de 2024,no endereço público https://cloud.google.com/pricing/list?hl=pt_br .

b. "SLA" na sigla em inglês, significa cada um dos contratos de nível de serviço (service level agreement) vigentes, disponíveis em https://cloud.google.com/terms/sla/.

c. "Serviços de Suporte Técnico do GCP" ou "TSS" significa os serviços de suporte técnico então atuais fornecidos pelo Google ao Cliente sob as Diretrizes de Serviços de Suporte Técnico do GCP.

d. "Diretrizes de Serviços de Suporte Técnico do GCP" ou "Diretrizes TSS" significa as diretrizes de serviço de suporte do Google Cloud Platform então atuais, em https://cloud.google.com/terms/tssg/.

Google Workspace Services ("Serviços Google Workspace")

a. Serviços Google Workspace significa os Serviços Principais e Outros Serviços atuais descritos em https://workspace.google.com/terms/user_features.html regidos pelos termos de serviço descritos em https://workspace.google.com/terms/premier_terms/ , para fins de referência a tabela de produtos vigentes até a data de 13 de novembro de 2024, é listada no endereço público https://workspace.google.com/pricing.html

b. "SLA" na sigla em inglês, significa cada um dos contratos de nível de serviço (service level agreement) vigentes, disponíveis em https://workspace.google.com/terms/sla.html

c. "Serviços de Suporte Técnico Google Workspace" ou "TSS" significa os serviços de suporte técnico fornecidos pelo Google ao Cliente sob as Diretrizes de Serviços de Suporte Técnico do Google Workspace.

d. "Google Workspace Technical Support Services Guidelines" ou "TSS Guidelines" significa as diretrizes de serviço de suporte do Google Workspace então atuais em https://workspace.google.com/terms/tssg.html.

Google Workspace Services for Education ("Serviços Google Workspace para Educação")

a. Serviços Google Workspace for Education significa os Serviços Principais ou Outros Serviços incluídos na edição aplicável e vigente do Google Workspace for Education dos Serviços regidos pelos termos e condições descritos em https://workspace.google.com/terms/premier_terms/ , para fins de referência a tabela de produtos vigentes até a data de 13 de novembro de 2024, é listada no endereço público https://workspace.google.com/pricing.html

b. "SLA" significa os contratos de nível de serviço vigentes em https://workspace.google.com/terms/sla.html

c. “Google Workspace Technical Support Services” ou “TSS” significa os serviços de suporte técnico fornecidos pelo Google ao Cliente sob as Diretrizes de Serviços de Suporte Técnico do Google Workspace.

“Google Workspace Technical Support Services Guidelines” ou “TSS Guidelines” significa as diretrizes de serviço de suporte do Google Workspace então atuais em https://workspace.google.com/terms/tssg.html.

Google Maps Core Services (“Serviços de Mapa”):

a. “Serviços Principais do Google Maps” significa os serviços atuais descritos em https://cloud.google.com/maps-platform/terms/maps-services/ , para fins de referência a tabela de produtos vigentes até a data de 13 de novembro de 2024, https://mapsplatform.google.com/intl/pt-BR/pricing/

b. “SLA” na sigla em inglês, significa cada um dos contratos de nível de serviço (service level agreement) vigentes, disponíveis em https://cloud.google.com/maps-platform/terms/sla/.

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(Contratos)

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CONTRATADO: Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados Ltda

CONTRATO Nº: PRO.00.8364

OBJETO: Acordo de Produtos e Serviços da Tecnologia Google

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO DO ACORDO:

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

Nome: Fernando Hideyo Yokemura
Cargo: Diretor de Operações
CPF: 517.724.930-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ACORDO:

Pelo Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

Nome: Rafael Almeida Fernandez Soto
Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
CPF: 010.570.755-40

Pelo Contratado: Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados Ltda

Nome: Eduardo Carlos Lopez
Cargo: Presidente Google Cloud America Latina
CPF: 229.281.058-16

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Não se aplica por tratar-se de Acordo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fábio Moreth Mariano

Cargo: Gerente de Negócios, Acordos e Contratos Estratégicos

CPF: 704.401.741-04

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado pelo TCESP, de acordo com a redação dada pela Instrução n° 01/2024).

ANEXO III – TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

(Documento SEI n.º 0050354759 como se aqui estivesse)

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Sales Tolentino**, **Analista de Gestão Organizacional**, em 07/01/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CARLOS LOPEZ**, **Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Almeida Fernandez Soto**, **Em Substituição**, em 10/01/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto**, **Diretor Presidente**, em 16/01/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0051847343** e o código CRC **47B425DA**.